



**ATENÇÃO!**

Prezados(as) Fornecedores(as), obrigado pelo interesse na contratação.  
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**MINUTA**

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA DISPUTA  
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

*Fundamento: Lei nº 14.133/21 e  
Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de  
8 de julho de 2021.*

- 1) O(a) Fornecedor(a) interessado(a) em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (51) 3333-8550 ou por e-mail: [adquisicoes@core-rs.org.br](mailto:adquisicoes@core-rs.org.br).
- 4) Havendo divergência entre o objeto descrito no CATSER/CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O(a) Fornecedor(a) que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc." será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O(a) Fornecedor(a) deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O(a) Fornecedor(a) também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

*"Fornecedor*

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o***



**horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:**

*I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

*II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*

*III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*

*IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*

*V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."*

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente de contratação verificará a documentação do(a) Fornecedor(a) com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais:

**1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/ Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o(a) Fornecedor(a) envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias,



com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) **NÃO** aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) Os(as) Fornecedores(as) deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, a empresa vencedora deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

**Paulo Henrique Rocha da Costa**  
**Setor de Aquisições**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2026**  
**CONTRATAÇÃO Nº 926560-74/2026**  
**UASG 926560**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de uma porta de vidro com esquadria de alumínio para a entrada da sede do Core-RS, contemplando os serviços de instalação da porta. Descrição: Substituição da porta atualmente defeituosa, visando garantir a segurança do patrimônio, dos funcionários e dos visitantes do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. Itens: 1 porta de vidro com esquadria de alumínio pintada de branco, com retirada da porta atual e seu devido descarte e serviços completos de instalação da nova porta, conforme este Termo de Referência.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 1    | Aquisição de uma porta de vidro com esquadria de alumínio para a entrada da sede do Core-RS, contemplando os serviços de instalação da porta. Descrição: Substituição da porta atualmente defeituosa, visando garantir a segurança do patrimônio, dos funcionários e dos visitantes do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul.<br>Itens: 1 porta de vidro com esquadria de alumínio pintada de branco, com retirada da porta atual e seu devido descarte e serviços completos de instalação da nova porta, conforme este Termo de Referência. | 1     | R\$         |

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de uma porta de vidro com esquadria de alumínio para a entrada da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul (Core-RS), incluindo os serviços de instalação. A necessidade da contratação decorre do fato de que a porta atualmente instalada apresenta defeitos estruturais, comprometendo a segurança do patrimônio institucional, dos funcionários e dos visitantes que frequentam a sede do Core-RS. A substituição da porta visa



garantir a integridade física das pessoas e dos bens, prevenindo situações de risco, furtos, invasões e outros eventos que possam comprometer o regular funcionamento da entidade.

2.2. A missão constitucional do Core-RS, de fiscalizar e orientar o exercício da profissão de representante comercial, promovendo a valorização da categoria e a defesa dos interesses da sociedade, exige que suas instalações estejam em condições adequadas de segurança e acessibilidade. O pleno desempenho das atribuições legais do Conselho depende de um ambiente seguro, acessível, que proporcione tranquilidade tanto aos servidores quanto ao público atendido, além de resguardar documentos, equipamentos e demais bens públicos sob sua guarda.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição e instalação de uma porta de vidro com esquadria de alumínio, para a entrada da sede do Core-RS. Essa solução visa substituir a porta atualmente defeituosa, garantindo maior segurança ao patrimônio, aos funcionários e aos visitantes da instituição. A especificação dos materiais – vidro com esquadria de alumínio – foi definida considerando critérios de resistência, durabilidade, baixa necessidade de manutenção e compatibilidade estética com o ambiente institucional. A instalação deverá ser realizada por equipe especializada, incluindo a remoção da porta antiga, preparação do vão, fixação da nova porta, instalação de fechaduras e acessórios de segurança, esquadrias, testes de funcionamento e acabamento final, assegurando o pleno funcionamento e a integridade estética do acesso principal. O fornecedor deverá apresentar garantia mínima de 12 meses para os materiais e serviços, bem como fornecer manual de uso e manutenção, quando cabível.

3.2. Exigências de manutenção e assistência técnica: A solução selecionada exige que o fornecedor ofereça garantia mínima de 12 meses para materiais e serviços, além de fornecer manual de uso e manutenção detalhado, quando cabível. A porta de vidro com esquadria de alumínio demanda manutenção preventiva básica, como limpeza e inspeção periódica das ferragens.

### **4. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A necessidade de contratação consiste na aquisição e instalação de uma porta de vidro com esquadria de alumínio para a entrada da sede do Core-RS, em substituição à porta atualmente defeituosa, visando garantir a segurança do patrimônio, dos funcionários e dos visitantes da instituição e também manter a estética da entrada do edifício.

4.2. Os requisitos para atendimento da necessidade especificada abrangem a aquisição de porta que atenda a padrões de qualidade, resistência e segurança compatíveis com o uso institucional, devendo a porta de vidro possuir esquadria



de alumínio pintada de branco, material reconhecido por sua robustez, resistência à corrosão e baixa necessidade de manutenção.

4.3. A instalação deverá ser realizada por equipe especializada, incluindo a remoção da porta antiga, preparação do vão, fixação da nova porta, instalação de fechaduras e acessórios de segurança, esquadrias, testes de funcionamento e acabamento final, assegurando o pleno funcionamento e a integridade estética do acesso principal. O fornecedor deverá apresentar garantia mínima de 12 meses para os materiais e serviços, bem como fornecer manual de uso e manutenção.

4.3.1. Deverá ser fornecida e instalada também mola aérea para fechamento de porta automático até 45kg.

4.4. A contratação poderá se dar através de dispensa de licitação, observados os requisitos do artigo 75, inciso II.

4.5. A contratação deverá garantir a compatibilidade orçamentária, a clareza nas especificações técnicas, a transparência nos procedimentos e a rastreabilidade de todas as etapas, desde a elaboração do termo de referência até à execução, promovendo a segurança institucional e o atendimento eficiente da necessidade pública.

4.6. Objeto de entrega imediata, uma vez que envolve a entrega de bens acompanhada da prestação de serviço de instalação pontual.

4.7. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. A entrega e instalação deverão ocorrer na sede do Core-RS, situada na Rua José de Alencar, 1121 - Menino Deus - Porto Alegre/RS, em horário previamente agendado com a Administração, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades institucionais.

4.8. A execução do objeto compreende: remoção da porta antiga, preparação do vão, instalação da nova porta, fixação de fechaduras e acessórios de segurança, instalação de mola aérea para fechamento automático, esquadrias, realização de testes de funcionamento e acabamento final, garantindo a perfeita vedação, funcionamento e integridade estética do acesso principal. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

4.9. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da execução integral dos serviços e entrega dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a aprovação pela Administração. O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, comprometendo-se a realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus adicional para a Administração.

4.10. Critérios de Sustentabilidade:

4.10.1. Especificação de materiais sustentáveis:



4.10.1.1. Priorizar fornecedores que utilizem alumínio proveniente de processos industriais que adotem práticas de redução de emissões de carbono e consumo racional de energia.

4.10.1.2. Exigir comprovação de origem dos materiais, preferencialmente com certificações ambientais (ex: ISO 14001, Selo Verde, ou equivalente).

4.10.2. Eficiência no consumo de recursos:

4.10.2.1. As esquadrias de alumínio devem apresentar tratamento superficial que aumente a durabilidade e reduza a necessidade de manutenção, minimizando o uso de produtos químicos ao longo do ciclo de vida.

4.10.2.2. O projeto da porta deve prever vedação eficiente para evitar perdas térmicas, contribuindo para a eficiência energética do edifício.

4.10.2.3. Priorizar fornecedores que adotem processos produtivos de baixo consumo energético e hídrico.

4.10.3. Logística reversa e descarte responsável:

4.10.3.1. O fornecedor deverá ser responsável pela retirada e destinação ambientalmente adequada da porta defeituosa substituída.

4.10.3.2. Os refugos e sobras de materiais deverão ser recolhidos e encaminhados para reciclagem, vedado o descarte em aterros comuns.

4.10.4. Baixo impacto ambiental na instalação:

4.10.4.1. Utilização de ferramentas e equipamentos de baixo consumo energético durante a instalação.

4.10.4.2. Redução de ruídos e poeira, com proteção das áreas adjacentes e limpeza do local ao final do serviço.

4.10.4.3. Proibição do uso de produtos tóxicos ou poluentes para limpeza e acabamento.

4.10.5. Durabilidade e manutenção:

4.10.5.1. Materiais resistentes à corrosão e intempéries, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de novos recursos.

4.10.5.2. Fornecimento de manual de uso e manutenção com orientações para prolongar a vida útil dos materiais e evitar desperdícios, quando cabível.

#### **4.11. Especificações da porta:**

4.11.1. Porta de vidro com esquadria de alumínio pintada de branco, com puxador de metal (aço inox ou alumínio), conforme modelo da foto anexa a este documento.

4.11.1.1. Quantidade: 1 unidade

4.11.1.2. Dimensões estimadas: 2,207m x 1,119m.

4.11.1.3. Material: Vidro temperado incolor 8 mm, esquadria em alumínio pintado de branco.

4.11.1.4. Unidades de medida: unidade (un)

4.11.1.5. Prazo de fornecimento: até 30 dias corridos após recebimento da ordem de serviço;

4.11.1.6. Prazo de instalação: no momento da entrega do material.

4.12. A empresa vencedora deverá realizar agendamento para as verificar as medições do local onde serão instaladas as portas.



## **5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A empresa contratada deverá fornecer uma Nota Fiscal referente à aquisição das portas e outra Nota Fiscal referente à execução dos serviços, tendo em vista que são tributos diferentes que devem ser lançados contabilmente, caso necessário.

5.2. A necessidade de documentos fiscais separados decorre da natureza tributária diferente dos serviços (sujeitos ao ISS) e do fornecimento de materiais e equipamentos (sujeitos ao ICMS).

5.3. É fundamental que a empresa verifique a legislação específica do seu município e estado, pois os procedimentos podem variar ligeiramente.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega da solução é de até 30 dias após o envio da ordem de serviço.

6.2. Caso não seja possível no prazo acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A contratada ficará responsável pela prestação dos serviços inclusos os custos inerentes ao objeto.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, caso necessário.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **7. DA GESTÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

7.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos;

7.2. O fiscal do acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

7.4. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6. Critérios de medição e pagamento:



7.6.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para fins de pagamento após a realização dos serviços.

7.6.2. Recebida a Nota Fiscal correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a liquidação (atesto).

7.6.3. Após a liquidação da NF correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento.

7.6. Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados da contratação e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do objeto, quando cabível;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. O pagamento será efetivado mediante depósito bancário/Pix ou boleto.



7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

8.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

### **JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Core-RS**Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Rio Grande do Sul

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Será realizada, pelo agente da contratação, a consulta no SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

9.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 1    | Aquisição de uma porta de vidro com esquadria de alumínio para a entrada da sede do Core-RS, contemplando os serviços de instalação da porta. Descrição: Substituição da porta atualmente defeituosa, visando garantir a segurança do patrimônio, dos funcionários e dos visitantes do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul.<br>Itens: 1 porta de vidro com esquadria de alumínio pintada de branco, com retirada da porta atual e seu devido descarte e serviços completos de instalação da nova porta, conforme este Termo de Referência. | 1     | R\$         |

## 10. FORMA DE CONTRATAÇÃO



10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos da contratação.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

## **11. GARANTIA DO OBJETO**

11.1. Não haverá solicitação de garantia.

## **12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A presente contratação será formalizada mediante Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

12.2. A Ordem de Serviço será enviada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, momento que serão solicitados os certificados.

12.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

13.2. Atestar nas notas fiscais eletrônicas/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

13.3. Efetuar o pagamento devido;

13.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, entregando-o, por sua conta e risco, no prazo e condições contidas neste termo de referência.

14.2. Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de fatos supervenientes que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com as devidas comprovações;

14.3. Não utilizar o nome do Core-RS, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato, salvo quando devidamente autorizado, após pedido formal;

14.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Core-RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

14.5. Emitir fatura/nota fiscal no valor pactuado;

14.6. Não subcontratar qualquer parte do objeto, sem anuência da contratante;

14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da verificação do erro.

14.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido, conforme a Lei 13.709/18 (LGPD).

14.9. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Autarquia.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; e 6.2.2.1.1.01.04.04.030 - Manutenção e Conservação Bens Imóveis.



## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o(a) Fornecedor(a) que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado;

## **17. DA VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. Não se aplica.

## **19. RESCISÃO**

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

19.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

19.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

## **20. FORO**

20.1. Fica eleito a Justiça Federal do município de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas desta contratação.

## **21. MODELO DA PORTA DE VIDRO COM ESQUADRIA**



**Core-RS**  
Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de setembro de 2026.

**APÊNDICE I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2026**  
**CONTRATAÇÃO Nº 926560-74/2026**  
**UASG 926560**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Nome Proponente: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição                                                                                                                                     | Qtde. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 1    | Aquisição de uma porta de vidro com esquadria de alumínio para a entrada da sede do Core-RS, contemplando os serviços de instalação da porta. | 1     | R\$         |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>Descrição: Substituição da porta atualmente defeituosa, visando garantir a segurança do patrimônio, dos funcionários e dos visitantes do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Itens: 1 porta de vidro com esquadria de alumínio pintada de branco, com retirada da porta atual e seu devido descarte e serviços completos de instalação da nova porta, conforme este Termo de Referência.</p> |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

PORTO ALEGRE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026.  
ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.